



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 PROC. ADM. Nº 3897/2025

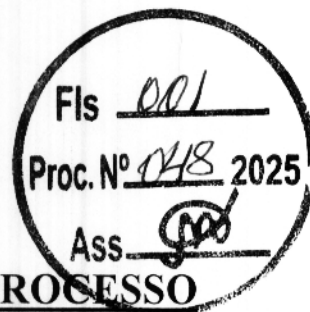
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de KIT'S DE ENXOVAIS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**Empresa Contratada: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ:
30.117.106/0001-30**

Valor: R\$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de Agosto de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 3897/2025**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de kit's de enxovais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina - MA.

Chapadina - MA, 06 de Agosto de 2025



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls 002

Proc. Nº 048/2025

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens a serem adquiridos necessários para Contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	BANHEIRA	UND	250
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	250
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	250
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	250
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	250
6	MOSQUETEIRO	UND	250
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	250
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	250
9	REDINHA	UND	250
10	PAGÃOZINHO	UND	250
11	PACOTE DE ABSORVNT E G	PCT	250

Justificativa: A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

Chapadinhá, 06 de Agosto de 2025

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Chapadinhá
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 521.830.233-72



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

O Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1.0 DO OBJETO: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

2.0 JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	BANHEIRA	UND	250
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	250
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	250
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	250
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	250
6	MOSQUETEIRO	UND	250
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	250
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	250
9	REDINHA	UND	250
10	PAGÃOZINHO	UND	250
11	PACOTE DE ABSORVNT E G	PCT	250

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente



3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

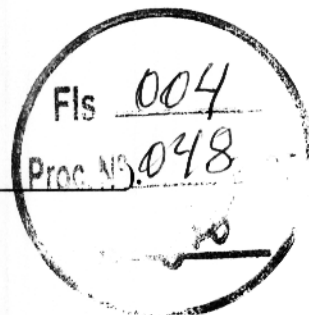
5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

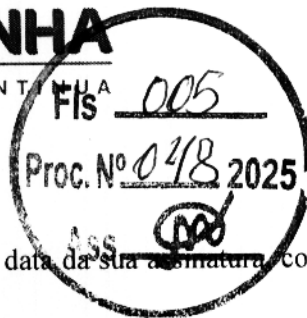
PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

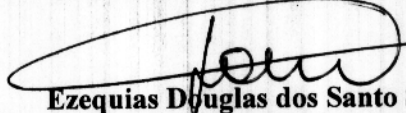
12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

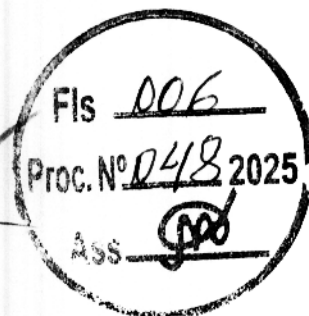
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

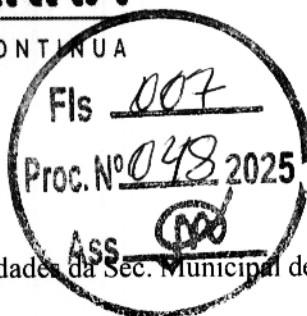


PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadina/MA, 07 de Agosto de 2025


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.234-72



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Agosto de 2025

Sharliane Cunha da Silva

Secretário de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha da Silva
Secretária de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Dyan Karla de Jesus - 09780166347			
ENDEREÇO: AV. Jose Caetano, nº 156 - Casa			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadina	UF: ma	
CEP: 65.500-000			
CNPJ: 30.117.106/0001-30			

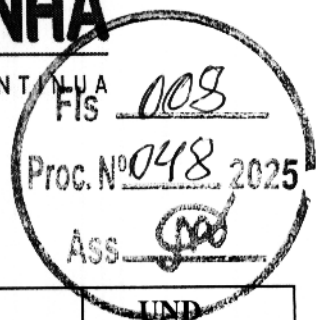
Recebi em 08/08/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 08 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND
1 /	BANHEIRA /	UND /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P /	PCT /
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO /	UND /
4 /	CREME PARA ASSADURAS /	UND /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA /	UND /
6 /	MOSQUETEIRO /	UND /
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID /	UND /
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO /	UND /
9 /	REDINHA /	UND /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /
11 /	PACOTE DE ABSORVNT E G /	PCT /



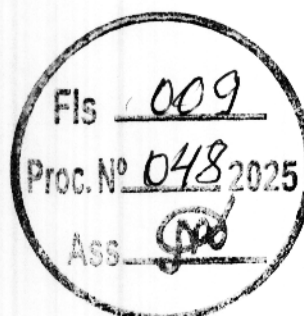
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 ✓

CNPJ: 30.117.106/0001-30 ✓

Conforme solicitado, segue planilha de cotação

Validade: 60 (sessenta) dias

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	BANHEIRA ✓	UND ✓	250 ✓	30,00 ✓	7.500,00 ✓
2 ✓	FRALDA DESCARTAVEL P ✓	PCT ✓	250 ✓	19,00 ✓	4.750,00 ✓
3 ✓	SABONETE NEUTRO GLICERINADO ✓	UND ✓	250 ✓	7,00 ✓	1.750,00 ✓
4 ✓	CREME PARA ASSADURAS ✓	UND ✓	250 ✓	12,00 ✓	3.000,00 ✓
5 ✓	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA ✓	UND ✓	250 ✓	18,00 ✓	4.500,00 ✓
6 ✓	MOSQUETEIRO ✓	UND ✓	250 ✓	16,00 ✓	4.000,00 ✓
7 ✓	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID ✓	UND ✓	250 ✓	22,00 ✓	5.500,00 ✓
8 ✓	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO ✓	UND ✓	250 ✓	16,00 ✓	4.000,00 ✓
9 ✓	REDINHA ✓	UND ✓	250 ✓	50,00 ✓	12.500,00 ✓
10 ✓	PAGÃOZINHO ✓	UND ✓	250 ✓	10,00 ✓	2.500,00 ✓
11 ✓	PACOTE DE ABSORVNTTE G ✓	PCT ✓	250 ✓	14,00 ✓	3.500,00 ✓
					53.500,00 ✓

OK

Chapadinha, 08 de Agosto de 2025 ✓



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Agosto de 2025

Sharliane Cunha da Silva
Sharliane Cunha da Silva
Secretária de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>F. da S O Souza</i>		
ENDEREÇO: <i>AV. Oliveira Roma, Nº 49</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	CIDADE: <i>Chapadina</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65.500-000</i>		
CNPJ: <i>41.399.325/0001-76</i>		

Recebi em *08/08* /2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fls

011

Proc. Nº 048/2025

Ass

000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND
1 /	BANHEIRA /	UND /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P /	PCT /
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO /	UND /
4 /	CREME PARA ASSADURAS /	UND /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA /	UND /
6 /	MOSQUETEIRO /	UND /
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID /	UND /
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO /	UND /
9 /	REDINHA /	UND /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /
11 /	PACOTE DE ABSORVNT E G /	PCT /

F DA S O SOUZA

Av. Oliveira Roma, s/n – Chapadinha – MA

CNPJ: 41.399.325/0001-76



À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Segue cotação para: Aquisição de kit's de enxovais de interesse da Sec. Municipal de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
6	MOSQUETEIRO	UND	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
9	REDINHA	UND	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
10	PAGÃOZINHO	UND	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
11	PACOTE DE ABSORVNT E G	PCT	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
					R\$ 57.750,00

Valor da Proposta: 57.750,00(cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

Chapadinha, 11 de Agosto de 2025



Fls

013

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Doc. Nº 048/2025

OBJETO: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 08 de Agosto de 2025

Sharliane Cunha da Silva
Sharliane Cunha da Silva

Secretário de licitação e compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha da Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Mara Lângela Mesquita Pereira de Sousa		
ENDEREÇO:	Rua Gustavo Barbosa		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500-000	UF:	ma
CNPJ:	32.494.415/0001-55		

Recebi em 08/08/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

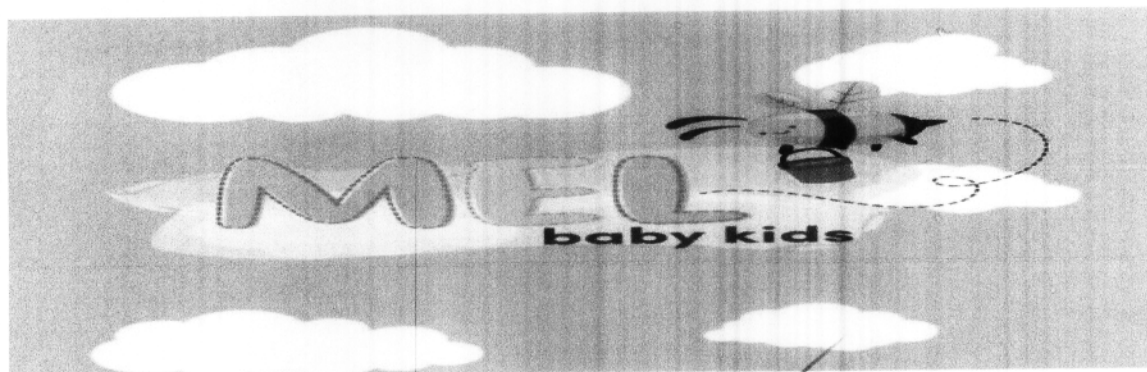
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fls

014

Proc. Nº 048/2025

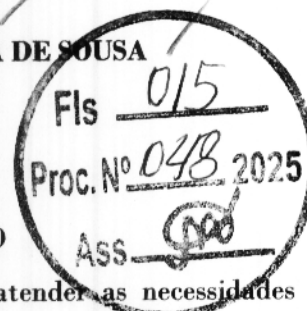
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND
1 /	BANHEIRA /	UND /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P /	PCT /
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO /	UND /
4 /	CREME PARA ASSADURAS /	UND /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA /	UND /
6 /	MOSQUETEIRO /	UND /
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID /	UND /
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO /	UND /
9 /	REDINHA /	UND /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /
11 /	PACOTE DE ABSORVNT E G /	PCT /



CNPJ: 32.494.415/0001-55

MARLANGELA MESQUITA PEREIRA DE SOUSA

TEL: 3471-3739



COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de Kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
6	MOSQUETEIRO	UND	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
9	REDINHA	UND	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
10	PAGÃOZINHO	UND	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
11	PACOTE DE ABSORVNTTE G	PCT	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 62.000,00

Chapadinha, 12 de Agosto de 2025

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. PROCESSO: 3897/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DYN KARIA DE JESUS 02780166347, CNPJ:30.117.106/0001-30		F D A S O SOUZA, CNPJ:41.399.325/0001-76		MARLANGEIA MESQUITA PEREIRA DE SOUSA, CNPJ:32.494.415/0001-55		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
			P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1 /	BANHEIRA	250	30,00	7.500,00	R\$ 35,00	8.750,00	R\$ 36,00	9.000,00	33,67	8.417,50
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P	250	19,00	4.750,00	R\$ 20,00	5.000,00	R\$ 22,00	5.500,00	20,33	5.082,50
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	250	7,00	1.750,00	R\$ 8,00	2.000,00	R\$ 10,00	2.500,00	8,33	2.082,50
4 /	CREME PARA ASSADURAS	250	12,00	3.000,00	R\$ 13,00	3.250,00	R\$ 15,00	3.750,00	13,33	3.332,50
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	250	18,00	4.500,00	R\$ 19,00	4.750,00	R\$ 20,00	5.000,00	19,00	4.750,00
6 /	MOSQUETEIRO	250	16,00	4.000,00	R\$ 17,00	4.250,00	R\$ 19,00	4.750,00	17,33	4.332,50
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	250	22,00	5.500,00	R\$ 23,00	5.750,00	R\$ 25,00	6.250,00	23,33	5.832,50
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	250	16,00	4.000,00	R\$ 17,00	4.250,00	R\$ 18,00	4.500,00	17,00	4.250,00
9 /	REDINHA	250	50,00	12.500,00	R\$ 52,00	13.000,00	R\$ 54,00	13.500,00	52,00	13.000,00
10 /	PAGÃOZINHO	250	10,00	2.500,00	R\$ 12,00	3.000,00	R\$ 13,00	3.250,00	11,67	2.917,50
11 /	PACOTE DE ABSORVENTE G	250	14,00	3.500,00	R\$ 15,00	3.750,00	R\$ 16,00	4.000,00	15,00	3.750,00
TOTAL:				53.500,00		57.750,00		62.000,00		57.747,50

Sharliane Cunha da Silva
Secretário Municipal de Compras

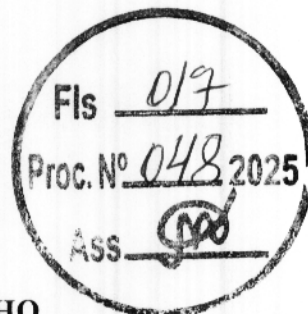
Sharliane Cunha da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha da Silva
Secretária de Licitações e Compras

Fls 016
Proc. Nº 048 2025

Ass *[Assinatura]*



Ao Ilmo. Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

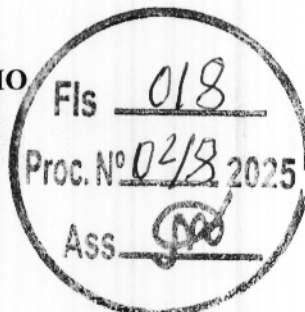
Por Fim, a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ: 30.117106/0001-30** sendo então vencedora no valor de **R\$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

Chapadinhã, 13 de Agosto de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA

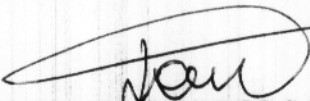
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.3897.2025 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

De acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 14 de Agosto de 2025


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretario Mun. de Assistência Social

CPF- 521.828.233.72



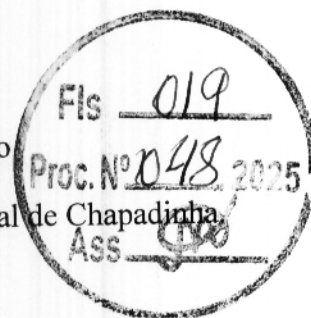
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha

Processo Administrativo nº 3897/2025

Dispensa de Licitação nº 048/2025



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIT'S DE ENXOVAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

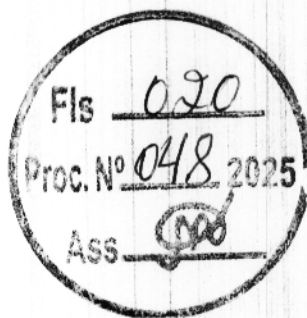
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

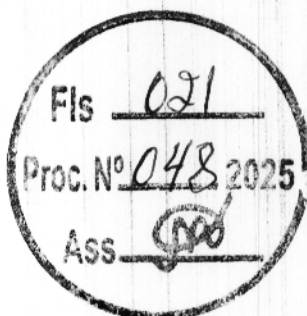


Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)** da licitante DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, F DA S O SOUZA, MARLANGELA MESQUITA PEREIRA DE SOUSA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta



do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 15 de agosto de 2025

Samara Nisley

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



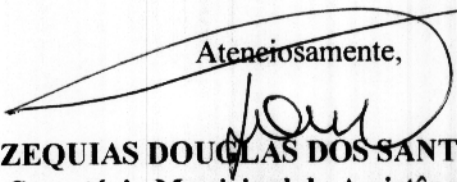


Chapadina - MA, 15 de Agosto de 2025

Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Assistência Social

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa, para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor de R\$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.3897.2025

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



DESPACHO



Ao Ilmo. Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

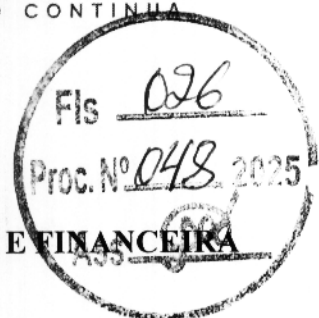
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Chapadinho, 18 de Agosto de 2025

Contador

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 0092350-8

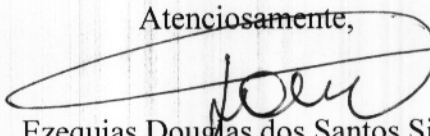


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para, aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a atender a população carente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadina - MA, 19 de Agosto de 2025

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

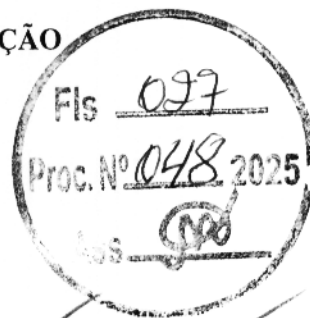
Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.3897.2025

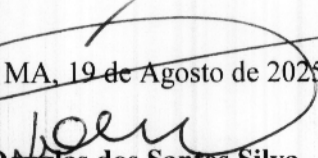
Dispensa de Licitação nº 048/2025



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa, **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347** CNPJ nº **30.117.106/0001-30**, que tem como objeto a aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas, valor total de R\$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 19 de Agosto de 2025

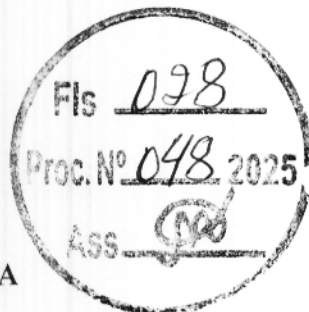

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.818.211-72

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHã
O TRABALHO CONTINUA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 3897/2025, da DL 048/2025, o Ato de designação de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, 19 de Agosto de 2025

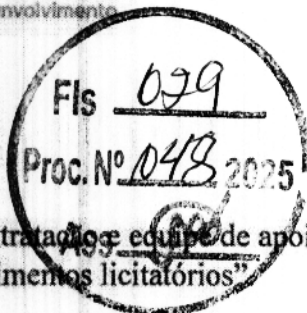
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.



"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio
para condução de procedimentos licitatórios"

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

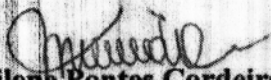
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 - Páginas 17 a 25

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadina utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 - Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 048/2025
- Processo Administrativo nº 0101.3897.2025

OBJETO: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadinda - MA, 19 de Agosto de 2025

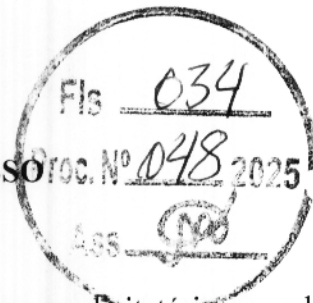
Ezequias
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72





AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- **Processo Administrativo nº 3897/2025**
- **Dispensa de Licitação nº 048/2025**
- **Requisitante:** – Secretário Municipal de Assistência Social – Ezequias Douglas dos Santos Silva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **R\$ 53.500,00**(cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Chapadina, 19 de Agosto de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



À Empresa

DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

CNPJ. nº 30.117.106/0001-30

Av. José Caetano, nº 156 – Centro – Chapadina/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de KIT'S de enxovais de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

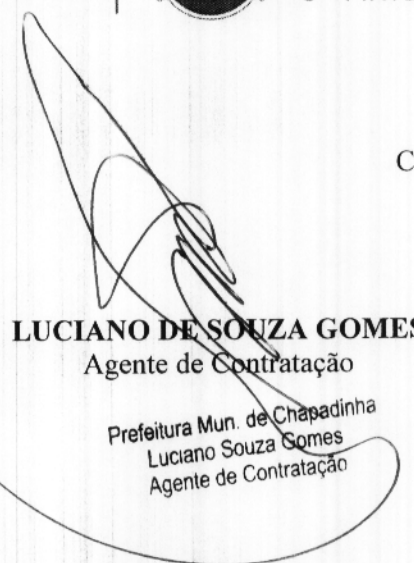
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



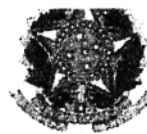
PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CRIA O FUTURO
INSC. Nº 036
048 2025
ISS

Chapadina - MA, 22 de Agosto de 2025


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Nome do Empresário

DYAN KARLA DE JESUS

Nome Fantasia

KARLA BIJUTERIAS E ACESSORIOS

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

028396092004-7

Órgão Emissor
SSP

UF Emissor
MA

CPF

027.801.663-47



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2018

Números de Registro

CNPJ

30.117.106/0001-30

NIRE

21-8-0137620-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65500-000	AVENIDA Jose Caetano	156	CASA
Bairro	Município	UF	
Centro	CHAPADINHA	MA	

Atividades

Data de Início de Atividades

05/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de joalheria

Atividades Secundárias (CNAE)

47.83-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Registro Geral 028396092064-7 DATA DE EMISSÃO 15/03/2017	
MA556-408677 ESTAMPADO DE SEGURANÇA IDENTIFICAÇÃO		NOME DYAN KARLA DE JESUS FILIAÇÃO FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/07/1987 DOC. CIVIL N. 60436 FLS. 79V LIV. A-47 CPF 027801663-47 Selo ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 2009/83 VIA-02	
Dyan Karla de Jesus ASSINATURA DO TITULAR			

Fls 038
 Proc. Nº 048 2025
 Ass. [Assinatura]



236302

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 713/2025

Insc. Municipal
4311-7

CNPJ
30.117.106/0001-30

Data da Constituição
05/04/2018

Nome/Razão Social
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Data de Início
05/04/2018

Denominação Comercial
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4789001-COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
1749400 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA JOSE CAETANO

Número
156

Complemento
CASA

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
17/10/2022

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
B3XL-AWGL

Informações Adicionais

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Adjunto do Diretor do Departamento
de Administração e Planejamento Municipal

CHAPADINHA-MA, 18 de agosto de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

18/08/2025 11:39:07



CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



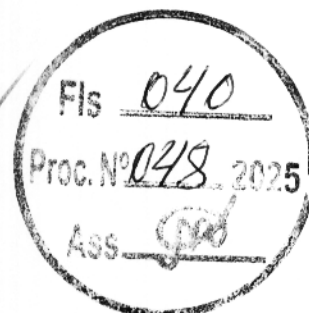
15/07/2025 11:26:29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1596/2025
AUTENTICAÇÃO:571E646D4EA4D46A8FDE33D07167EFE5

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.117.106/0001-30**, situada neste Cidade, **AVENIDA JOSE CAETANO, 156 CASA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **13/10/2025**.

CHAPADINHA-MA, 15/07/2025.



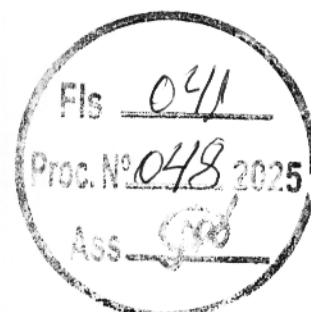


CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



15/07/2025 11:25:55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1595/2025
AUTENTICAÇÃO:A730D98BD8E325260BFC8BA46DAEED16



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.117.106/0001-30**, situada nesta Cidade **AVENIDA JOSE CAETANO, 156 CASA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **13/10/2025**.

CHAPADINHA-MA, 15/07/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.117.106/0001-30
Certidão n°: 40317134/2025
Expedição: 15/07/2025, às 11:24:35
Validade: 11/01/2026 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.117.106/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 154010/25

Data da

15/07/2025 11:21:52

Inscrição Estadual: 125592280

CPF/CNPJ: 30117106000130

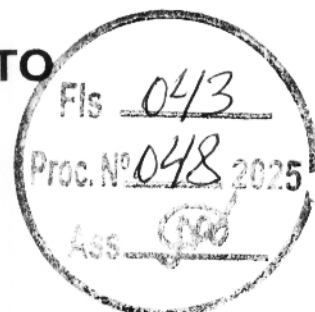
Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Endereço: AVE JOSE CAETANO, 156 CASA CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)87315375

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/07/2025 11:21:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065771/25

Data da

15/07/2025 11:22:29

Inscrição Estadual: 125592280

CPF/CNPJ: 30117106000130

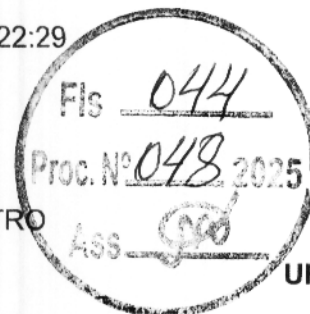
Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Endereço: AVE JOSE CAETANO, 156 CASA CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)87315375

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

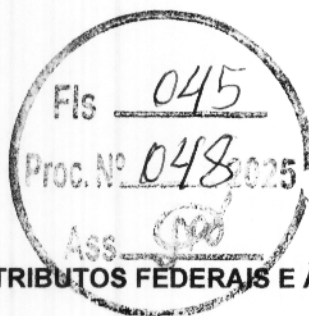
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/07/2025 11:22:29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347
CNPJ: 30.117.106/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

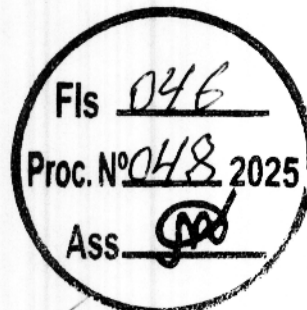
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:43 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **FA70.2319.F863.93E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.117.106/0001-30
Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347
Endereço: AV JOSE CASTRO 156 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

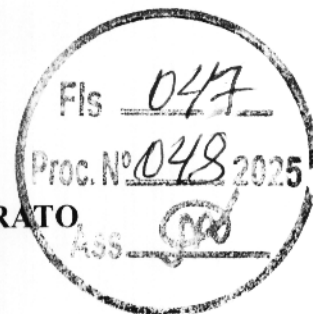
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081002285970578049

Informação obtida em 10/08/2025 10:19:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

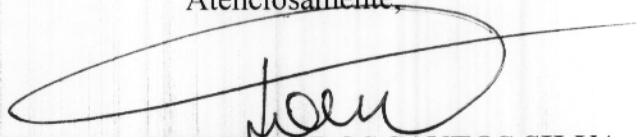
O Município de CHAPADINHã-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Sr^a. Dyan Karla de Jesus, CPF: 027.801.663-47, para assinatura do Contrato nº 210/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 048/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 22 de Agosto de 2025

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

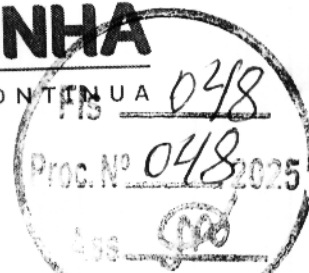
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.030.222-72

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA

CONTRATO Nº 210/2025 - DL Nº 048/2025
PROC. ADM. Nº 3897/2025



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã - MA, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº **06.117.709/0001-58**, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinhã - MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ezequias Douglas dos Santos Silva, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro lado DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ: 30.117.106/0001-30, com sede na Av. José Caetano, casa 156 - Centro - Chapadinhã/MA de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Dyan Karla de Jesus, residente na Rua Presidnete Castelo Branco, nº 170 - Corrente - Chapadinhã/MA, portadora do(a) CPF nº 027.801.663-47, têm justo e contratado seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	30,00	250	7.500,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	19,00	250	4.750,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	7,00	250	1.750,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	12,00	250	3.000,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	18,00	250	4.500,00
6	MOSQUETEIRO	UND	16,00	250	4.000,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	22,00	250	5.500,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	16,00	250	4.000,00
9	REDINHA	UND	50,00	250	12.500,00
10	PAGÃOZINHO	UND	10,00	250	2.500,00
11	PACOTE DE ABSORVNTTE G	PCT	14,00	250	3.500,00
					53.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

Dyan Karla

OK



3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

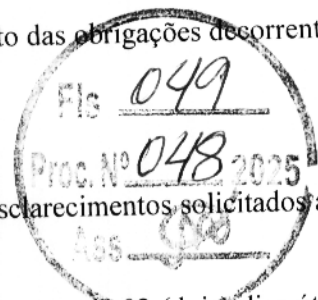
5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 22 de Agosto de 2025 a 22 de Agosto de 2026, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

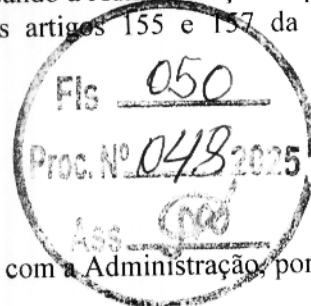
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil cento e quinhentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Handwritten signature

Handwritten mark



valor **R\$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais)** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

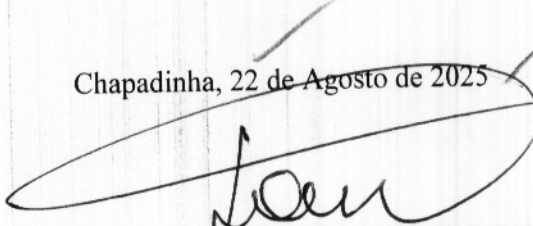
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina, 22 de Agosto de 2025

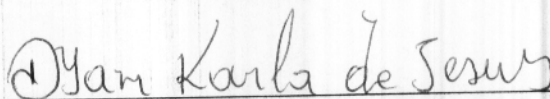

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.266.266/0001-46

CONTRATANTE

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF: 521.838.233-72



DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

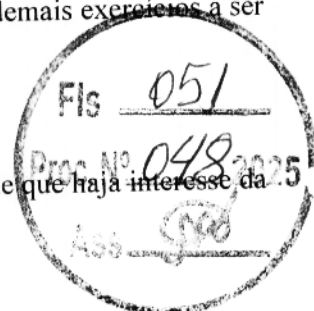
CNPJ: 30.117.106/0001-30

CONTRATADO(A)

DYAN KARLA DE JESUS

CPF: 027801663-47

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025 - DL Nº 048/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

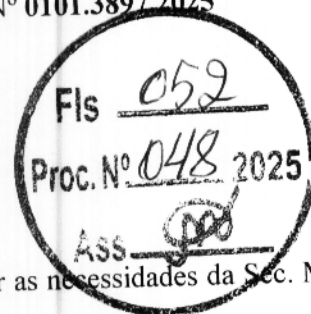
CONTRATO Nº 210/2025 - DL Nº 048/2025 - Processo Administrativo Nº 0101.3897.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 048/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

OBJETO: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.



FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

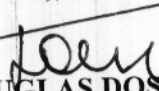
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2025 a 22 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2025

Chapadina (MA), 22 de Agosto de 2025


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 922.022.222-72



ATO TORNAR SEM EFEITO CARONA 003/2024 PROC. ADMIN. 3604/2024

**ATO
TORNAR SEM EFEITO**

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 06 de Agosto de 2024, Edição. Nº3405 Pag.06.

Foi Publicada na edição do DOU, Atos Municipais, a informação EUIVOCADA do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº209/2024 - CARONA Nº003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3604/2024, APENSO AO PROC. ADMIN. nº 2165/2024.

Dando Ciência da decisão, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação.

Motivo:

Não houve Aditivo para esse contrato.

Chapadinho-MA, 06 de Outubro de 2025

Identificador: 2290-b5d57ad5aa7357721950b40e0234d9dfb6eecced



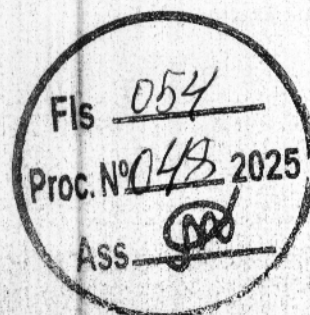
EXTRATO CONTRAO Nº210/2025 DL 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025 - DL Nº 048/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 210/2025 - DL Nº 048/2025 -
Processo Administrativo Nº 0101.3897.2025 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - **048/2025 CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 **OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2025 a 22 de Agosto de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2025 Chapadinho (MA), 22 de Agosto de 2025 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 2290-83fadf22d36b908ab4ca1a0ed265c7e1ea3fb1bd

**MINUTA**CONTRATO _____ DL Nº _____
PROC. ADM. Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. _____, residente nesta cidade, portador do CPF _____, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, _____ CNPJ. nº _____, localizada na _____ - _____ - _____, CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srª _____, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº _____, do CPF nº _____ têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**VALOR TOTAL: RS** _____ (_____)**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de ____ (____) meses, a partir de ____ à ____, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

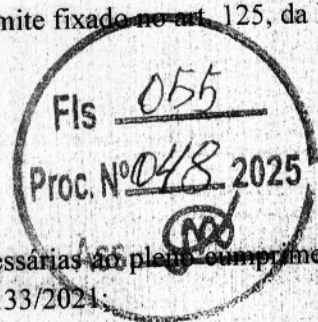
6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO





7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL:** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

Valor R\$ _____ (_____) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, _____ de _____ de _____

Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

